

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021

O PODER EXECUTIVO DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 36, Setor Serra Dourada, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará compras/serviços, com critério de **INEXIGIBILIDADE** – Inciso II Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

DATA	DIA 14/03/2024, ÀS 08:30 HORAS
-------------	---------------------------------------

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta para Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos com o cantor “Paulo Pires” a ser realizado no município com artistas de nível regional para apresentações musicais em diferentes estilos para atender a programação alusiva ao 48º aniversário do município de Acreúna, no dia 13 de maio de 2024 promovidos pela administração pública. Despesa em conformidade com a LEI 14.133/2021 Art 74 Inciso II

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **PODER EXECUTIVO DE ACREÚNA-GO**, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor
0047	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	100	120.000,00
TOTAL					120.000,00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor para contratação será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

4.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante no prazo estipulado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal/títulos e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

- conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA /GO 13 de março de 2024.

SUZIANE P. DANTAS SILVA
DPTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos com o cantor “Paulo Pires” a ser realizado no município com artistas de nível regional para apresentações musicais em diferentes estilos para atender a programação alusiva ao 48º aniversário do município de Acreúna, no dia 13 de maio de 2024 promovidos pela administração pública. Despesa em conformidade com a LEI 14.133/2021 Art 74 Inciso II

Itens	Serviços	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor total
01	Show artistico	01	UNID	120.000,00	120.000,00

Descrição detalhada dos serviços:

1.1. Caberá ao Município de Acreúna Goiás organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.

1.2. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela contratação de equipamentos e bandas/ artistas locais ou regionais para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.

1.3. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

1.4. É de responsabilidade da empresa disponibilizar os artistas/bandas para realização dos shows nos locais e horários estabelecidos pela administração, com duração mínima de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

1.5. A empresa será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos, sendo de sua responsabilidade disponibilizar os artistas/bandas no dia e hora agendados. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional, axé, etc.), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.

2. DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Os serviços autorizados, de acordo com a necessidade do município e havendo disponibilidade orçamentária, onde serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.
- 2.2. A empresa deverá disponibilizar músico/artista conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.
- 2.3. A contratada poderá ser comunicada por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal devendo disponibilizar os artistas no local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 02 (duas) horas.
- 2.4 A interessada deverá apresentar planilha contendo a relação de artistas para execução dos shows, podendo a administração escolher dentre estes conformes tipos de evento a ser realizado.
- 2.5 Qualquer alteração na lista de artista somente poderá ocorrer mediante anuência da administração.

3. DAS APRESENTAÇÕES:

- 3.1. As apresentações deverão ter no mínimo 1:40h (uma hora e quarenta minutos) de duração.
- 3.2. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Acreúna Goiás não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.
- 3.3. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Acreúna Goiás.
- 3.4. Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Acreúna Goiás para acompanhar as apresentações.
- 3.5. Compete a contratada a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Acreúna Goiás isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 3.6. A contratada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas.

4. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:

- 4.1. A empresa contratada autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.
- 4.2. A contratada tem ciência que poderá o ente público, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, divulgar sua participação na programação do Município de Acreúna Goiás para fins de divulgação de seus eventos.

4.3. O Município de Acreúna Goiás não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1. A contratada poderá apresentar artistas contemplando as seguintes categorias:

5.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

5.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

5.1.3. Deverá ser considerado para contratação a média de 50% (cinquenta por cento) entre as duas categorias apresentada.

6. DA DEFINIÇÃO DE LOCAL E REGIONAL:

6.1. Para efeitos deste Edital, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – limites geográficos que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. A data comemorativa 48º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Acreúna acontece no dia 14 de maio. Como em todos os anos, a comemoração é marcada por festividades e eventos destinados aos cidadãos da cidade. Em 2024, foram planejadas festividades, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2024.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes do calendário cultural que é um atrativo, que envolvem atrações e festividades anuais promovidas pela municipalidade, portanto é de interesse da municipalidade atender as demandas locais, mas especialmente fortalecendo a autoestima de uma gente que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia onde o poder público e a sociedade organizada se mobiliza para o bem coletivo.

7.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os artistas no local no horário designado pela secretaria solicitante, para que transcorra tudo dentro do planejado e haverá eventos que terá a necessidade de apoio antes, durante e após o término, sendo diárias no mínimo de oito horas corrido;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as orientações atendendo de prontidão as necessidades de cada evento;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto do presente processo administrativo;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência prescrita neste termo de referência, mediante requisição;

9.1.2. Disponibilizar veículos com motoristas (vans) para traslado dos artistas e músicos, do hotel até o local do evento;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pela Administração ou secretaria solicitante;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;

10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida para **Prefeitura Municipal de Acreúna – Poder Executivo - CNPJ 02.218.683/0001-83** com endereço: Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada – Acreúna Goiás - GO, CEP 75.960.000.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado via transferência eletrônica, com 50% após empenho e o restante 50% em até 02 (dois) dias úteis antes da apresentação dos artistas, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;

14.2 A prestação de serviços será realizada no dia 13 de maio de 2024, nas festividades do aniversário da cidade de Acreúna-Go;

14.3. O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de maio de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato;

14.4. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

14.4.1. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** Por servidor ou comissão designada pelas autoridades competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria requisitante, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2. Cada apresentação deverá ter no mínimo 1:40h (uma hora e quarenta minutos).

15.3. Integram os serviços acima descritos a disponibilização de profissionais do ramo artístico para execução de músicas de diversos gêneros a serem realizados em atividades culturais, campanhas, palestras, reuniões, exposições e demais eventos que venham a surgir.

Acreúna, 13 de março de 2024